

## **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

CONSELHO DA COMUNIDADE DE RIO BRANCO DO SUL

Projeto de reflexão e responsabilização.

Grupo Reflexivo - para homens autores de violência doméstica e familiar.

Facilitadora: Elisa Novak Almeida. Psicóloga CRP 08/13691

Local: Fórum de Rio Branco do Sul

Periodicidade: Encontros semanais às terças-feiras das 19h00 às 20h30

## **APRESENTAÇÃO**

O presente projeto trata-se de uma atividade proposta pelo Conselho da Comunidade e Judiciário, seguindo Recomendação 124/20222 do Conselho Nacional de Justiça e tem por finalidade a realização de grupo reflexivo voltado para homens autores de violência doméstica visando promover a conscientização, reeducação e prevenção.

As recomendações são em atender a criação de espaços de reflexão, educação e responsabilização de homens autores de violência doméstica familiar, previstas na Lei Maria da Penha 11.340/2006 e lei nº 13.984 de 3 de abril de 2020, a qual insere e estabelece como medidas protetivas de urgência: *a) frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e; b) acompanhamento psicossocial do agressor por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.*

Por meio de metodologias ativas e promovendo a formação de vínculo entre os participantes, este projeto tem caráter socioeducativo e de reflexão para que o uso da violência não seja tido como forma naturalizada de se relacionar.

## JUSTIFICATIVA

De acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) ao longo da vida, uma em cada três mulheres – cerca de 736 milhões de pessoas, é submetida à violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro.

Definida pela OMS como uso intencional de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade a violência contra as mulheres – particularmente a violência por parte de parceiros e a violência sexual – é um problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos das mulheres.

Em Rio Branco do Sul, de acordo com informações do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), em 2023 os dados por tipo de violência se dividem da seguinte forma:

Violência contra a mulher: 657

Violência doméstica: 256

Violência doméstica contra a mulher: 228

Violência sexual: 33

Considerando que o Mapa Nacional da Violência de Gênero constatou que 48% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência no convívio familiar, embora somente 30% declarem já ter passado por esse tipo de situação, a subnotificação dos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres pode chegar a 61%, conclui-se, portanto, que este número pode ser ainda maior e em 92% dos casos de agressão a violência foi provocada por um homem.

Ainda que seja entendida como endêmica e global, que atinge populações das mais diversas características de raça, religião e renda, a desigualdade social caracteriza-se como um fator de risco que afeta desproporcionalmente as mulheres que vivem em países de baixa e média-baixa renda. Estima-se que, ao longo da vida, 37% das mulheres que vivem nos países mais pobres sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro, com alguns desses países tendo uma prevalência de até uma em cada duas mulheres.

A violência por parceiro íntimo é a forma mais comum de violência contra a mulher. Globalmente, até 38% dos assassinatos de mulheres são cometidos por um parceiro íntimo do sexo masculino.

Entre os fatores associados ao aumento do risco de perpetração da violência estão: a baixa escolaridade, maltrato infantil ou exposição à violência na família, uso nocivo do álcool, atitudes violentas e desigualdade de gênero.

A violência doméstica e de gênero contra a mulher, ainda hoje é acentuada e constante na sociedade brasileira e podem ocorrer de diversas formas, geralmente sucedem concomitantemente, ocasionando graves consequências às vítimas. São definidas da seguinte forma os cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

**Violência física:** qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher como, por exemplo, espancamento, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangulamento ou sufocamento, lesões com objetos cortantes ou perfurante, ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo, tortura;

**Violência Psicológica:** qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher;



ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, podem se manifestar em ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento (proibir de estudar e viajar ou de falar com amigos e parentes), vigilância constante, perseguição contumaz, insultos, chantagem, exploração, limitação do direito de ir e vir, ridicularização, tirar a liberdade de crença, distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória e sanidade (*gaslighting*);

**Violência Sexual:** qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, como por exemplo, estupro, obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher;

**Violência Patrimonial:** qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades, pode ocorrer como controle do dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, destruição de documentos pessoais, furto, extorsão ou dano, estelionato, privação de bens, valores ou recursos econômicos, causa de danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste;

**Violência Moral:** qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, acusar a mulher de traição, emitir juízos morais sobre a conduta, fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima, rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole, desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir.

Essas formas de agressão são complexas, perversas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para a mulher e qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos.

É possível identificar que quando se cita a violência doméstica e familiar, não se refere somente à agressão física, mas a todo o contexto onde a vítima é submetida aos danos psicológicos, morais, sexuais e patrimoniais, por atos que não podem ser caracterizados como normal, a violência doméstica não pode ser vista como um fato costumeiro.

Alguns fatores elencados pela Organização Panamericana da Saúde - OPAS estão associados ao parceiro e à violência sexual ocorrem em níveis individual, familiar, comunitário e social. Alguns deles estão associados com o autor “ser” agressor, como se fosse algo indissociável de sua personalidade, outros ao sofrimento causado pela violência, ou ambos. Entre os fatores associados especificamente à violência por parte do parceiro são mais comuns:

- Antecedentes de violência;
- Discórdia e insatisfação marital;
- Dificuldades de comunicação entre parceiros.

E entre os fatores associados especificamente à violência sexual se destacam:

- Crenças sobre honra da família e pureza sexual;
- Ideologias que consagram os privilégios sexuais do homem;
- E Sanções legais fracas contra os atos de violência sexual.

Partindo do pressuposto da Lei nº 13.984/2020 surge a premissa de que o combate à violação de direitos considere que o agressor torne-se parte da solução, desta forma promovendo reflexão e reeducação com os agressores a fim de

promover a desconstrução nos grupos através do diálogo reflexivo, para que haja a quebra do ciclo de violência através de informação e conscientização.

## **OBJETIVO GERAL**

Desenvolver atividade reflexiva, promover e viabilizar novas formas de relações interpessoais no espaço doméstico e familiar, contribuindo para a prevenção e para a redução da violência e de danos, bem como, conscientização e responsabilização, favorecendo mudança e quebra de paradigmas.

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Promover reflexão e conhecimento sobre formas de violência contra a mulher e sua problemática;
- Reflexão e conhecimento sobre a personalidade e singularidade;
- Reflexão sobre relações interpessoais e comunicação;
- Estimular reflexão sobre a relação da violência com o homem na sociedade
- Abordar temas de interesse do grupo relacionados ao tema

## **PÚBLICO ALVO**

O público alvo deste projeto são os autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, de diferentes faixas etárias e classes sociais, que se encontram em processo judicial, encaminhados pelo judiciário da Comarca de Rio Branco do Sul.

## **METODOLOGIA**

O Grupo Reflexivo acontecerá semanalmente às terças-feiras, das 19h00 às 20h30, no fórum de Rio Branco do Sul, propõe-se a realização de 08 a 12 encontros rotativos

Serão fornecidos relatórios semanais do trabalho realizado e número de participantes presentes.

As etapas compreendidas no processo consistem de pré planejamento, quando o Conselho da Comunidade juntamente facilitadora ajustam expectativas, vulnerabilidades e potencialidades, rastreamento da Rede de Proteção e fluxos de encaminhamentos em vigência; planejamento do fluxo e entrada dos homens no grupo reflexivo e possíveis encaminhamentos e parcerias; elaboração do cronograma de execução dos grupos.

Ainda, seguindo o indicado pela Resolução 122/2024 no CNJ, após o recebimento do encaminhamento do participante, o primeiro atendimento será realizado individualmente para triagem, acolhimento, orientação e encaminhamentos.

Considerando que a proposta de Grupos Reflexivos pressupõe a participação ativa dos integrantes, sugere-se que após a entrevista individual o usuário seja inserido no grupo, com a possibilidade de até 02 faltas que não devem ser consecutivas, serão imediatamente informadas ao Conselho da Comunidade e deverão ser repostas de acordo com o ciclo proposto.

Segue prévia dos temas que podem ser levemente alterados conforme as sugestões e necessidades encontradas durante a execução dos encontros, além do que, serão convidados profissionais e participantes da comunidade que venham contribuir com os temas.



### **1º Encontro: Acolhimento e Introdução ao Grupo**

**Objetivo:** Criar vínculo e introduzir os participantes à proposta do grupo, formulação do *Contrato coletivo*. Construção conjunta das regras e objetivos do grupo.

### **2º Encontro: Compreendendo a Violência e suas Formas**

**Objetivo:** Reconhecer os tipos de violência e suas consequências.

### **3º Encontro: Desnaturalizando a Violência como forma de relacionar-se**

**Objetivo:** Identificar crenças e comportamentos naturalizados que reforçam a violência.

### **4º Encontro: Reflexão sobre o ciclo da violência e Lei Maria da Penha**

**Objetivo:** Reflexão e responsabilização pelos atos de violência sob os marcos legais.

### **5º Encontro: Comunicação Não Violenta**

**Objetivo:** Trabalhar estratégias para a comunicação assertiva e não violenta.

### **6º Abuso de Substâncias psicoativas, transtornos mentais e a violência doméstica**

**Objetivo:** Identificar possíveis condições que contribuem para os atos violentos

### **7º Encontro: Construção de Relacionamentos Saudáveis**

**Objetivo:** Refletir sobre os pilares de um relacionamento baseado no respeito e na igualdade.

### **8º Encontro: Compromisso e Planejamento Futuro**

**Objetivo:** Consolidar aprendizados e criar compromissos individuais para prevenir novas violências.

Cada encontro pode ser complementado por leituras, vídeos curtos ou materiais didáticos que ampliem a reflexão.

### **TEMAS ADICIONAIS:**



## **Compreendendo a Violência como Comportamento**

**Objetivo:** Analisar a violência como um comportamento aprendido e manter padrões de reforço negativo.

## **Construindo Alternativas Comportamentais**

**Objetivo:** Ensinar respostas alternativas para substituir comportamentos violentos.

## **A violência e fatores de renda e sociais**

**Objetivo:** Identificar a relação entre o comportamento violento dar encaminhamentos para situações de vulnerabilidades

## **Encerramento e compartilhar experiências exitosas**

**Objetivo:** Reflexão sobre os impactos da pena e relações atuais

### Metodologias Ativas Utilizadas

- Rodas de conversa;
- Atividades reflexivas e simbólicas;
- Dinâmicas de grupo;
- Técnicas de roleplay;
- Práticas de mindfulness.

## **RESULTADO ESPERADO**

Espera-se que o grupo de reflexão ofereça aos participantes conhecimento e conscientização, e que gere nos mesmos mudanças positivas. Pois o principal objetivo do projeto é possibilitar que os autores de violência façam uma reflexão sobre eles, suas atitudes agressivas, bem como que entendam a Lei Maria da Penha e os



CONSELHO DA COMUNIDADE  
RIO BRANCO DO SUL - PR

direitos nesta expostos. Assim como também, das formas de resolução de conflitos nas relações.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Maria da Penha:** LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>

Acesso em 26 nov. 2024.

BRASIL. **LEI Nº 13.984, DE 3 DE ABRIL DE 2020** Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13984.htm)

Acesso em 26 nov.2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 124, de 7 de janeiro de 2022.** Dispõe sobre a criação e manutenção de programas reflexivos e responsabilizantes para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4306> . Acesso em: 26 nov.. 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Tipos de violência contra as mulheres.**

Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: 16 dez. 2024.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS); ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Violência contra as mulheres.** Disponível em:

<https://www.paho.org/pt/violencia-contra-mulheres> . Acesso em: 16 dez. 2024.

BRASIL. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico dos Municípios: Dados Socioeconômicos do Município.** Disponível em:

<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83540;caderno>. Acesso em: 17 dez. 2024

BEIRAS, A. et al **Guia prático: grupos reflexivos para homens autores de violência [livro eletrônico]: planejamento, implementação e consolidação.**

Florianópolis, SC: Edições do Bosque/CFH/UFSC, 2024.